

DECRETO N.º 209/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Serra Alta/SC:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Waldir José da Cunha

Suplente: Silmara Terezinha Freitas

II – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Tatiana Sperotto Eckert

Suplente: Andreia Donida dos Santos

III – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil:

Titular: Adivane Seben

Suplente: Priscila Werner Gassen

IV – Representantes do SINTE:

Titular: Gilberto Ficagna

Suplente: Ivani Tomazelli Germiniani

V – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Municipal de Ensino Fundamental:

Titular: Michele Muller
Suplente: Roseli Pauletto

VI – Representantes da Rede Municipal de Ensino Fundamental:

Titular: Jaqueline Noal Donida
Suplente: Carla Cerezolli

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Luciano dos Santos
Suplente: Cesar Speroto

VIII – Representantes da Casa da Cultura:

Titular: Roseli Ana Damo Cerizolli
Suplente: Simone Zimmermann Barro

IX – Representantes da CDL – Clube de Diretores Lojistas:

Titular: Valdemira da Silva
Suplente: Rosimar Solange Dal Berto

X – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Debora Suelem Pacassa de Quadros
Suplente: Camila Dall Agnol

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Volnei Luiz Ficagna
Suplente: Liane Teresinha de Almeida

XII – Representantes do Departamento Municipal de Esportes:

Titular: Fabiano Manoel Martins da Costa
Suplente: Crislaine Cinelli

Art. 2º O mandato do conselho terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do presente decreto.

Art. 3º. O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu Regimento.

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Educação, compete:


- I – Cumprir com o Regimento Interno;
- II – Estabelecer em conjunto com o Executivo Municipal, diretrizes gerais da política educacional do Município, com base na legislação vigente;
- III – Acompanhar o desenvolvimento da educação no âmbito do sistema municipal de ensino;
- IV – Avaliar o recenseamento e chamada anual da matrícula, acesso, evasão e aprovação escolar;
- V – Propor a política e respectivas metas quanto à formação de recursos humanos da educação municipal;
- VI – Propor, aprovar e avaliar a execução do plano municipal de educação e do planejamento do serviço de orientação educacional;
- VII – Emitir parecer sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam submetidos pela administração municipal ou secretaria municipal de educação;
- VIII – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo conselho Estadual de educação;
- IX – Participar de campanhas educativas coordenadas pela secretaria municipal de educação;
- X – Conhecer a legislação pertinente à secretaria municipal de educação;
- XI – Conhecer e reestruturar, quando necessário, o Regimento Interno do conselho municipal de educação;
- XII – Conhecer a lei do sistema municipal de ensino, estatuto e plano de carreira do magistério;
- XIII – Realizar integração com os demais conselheiros ligados à secretaria municipal de educação, com o objetivo de planejar conjuntamente o plano de ação referente a cada ano;

XIV – Participar de palestras e cursos de aperfeiçoamento referente ao trabalho dos conselheiros;

XV – Eleger entre os conselheiros, a diretoria deste.

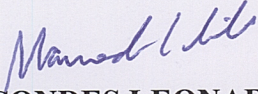
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, **revogando o Decreto N.º 239/2021, de 01 de setembro 2021**, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de outubro de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto n.º 209</u>
DATA:	<u>13/10/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4004</u>
	<u>Marin</u>
	Assinatura

JLZ CONCURSOS E ASSESSORIA LTDA ME
ZENAIDE BORRE KUNRATH
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

DECRETO N.º 209/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4245949

DECRETO N.º 209/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Serra Alta/SC:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Waldir José da Cunha
Suplente: Silmara Terezinha Freitas

II – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Tatiana Sperotto Eckert
Suplente: Andreia Donida dos Santos

III – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil:

Titular: Adivane Seben
Suplente: Priscila Werner Gassen

IV – Representantes do SINTE:

Titular: Gilberto Ficagna
Suplente: Ivani Tomazelli Germiniani

V – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Municipal de Ensino Fundamental:

Titular: Michele Muller
Suplente: Roseli Pauletto

VI – Representantes da Rede Municipal de Ensino Fundamental:

Titular: Jaqueline Noal Donida
Suplente: Carla Cerezolli

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Luciano dos Santos
Suplente: Cesar Speroto

VIII – Representantes da Casa da Cultura: